1.ª Votação	Resultado
___/___/___	
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1571, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 216/99 **DATA** 07 / 05 / 99

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 653-1399

A T O Nº 253

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1571, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1571, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1571, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 1999.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 04 de maio de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade urgente da prorrogação dos contratos previstos nas Leis 1283/96 e 1306/97, no que se refere a Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro e a Lei 1389/99 referente a Médico Pediatra e Ginecologista, para que a nossa comunidade venha a ter um melhor atendimento.

Considerando a essencialidade dos referidos funcionários na Casa do Piazito e Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, solicitamos que as referidas contratações sejam prorrogadas por mais 120 (cento e vinte) dias.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social em continuar com profissional especializado na área de ginecologia e pediatria, em cumprimento ao Programa de Saúde da Mulher, solicitamos que as referidas contratações sejam prorrogadas por mais 120 (cento e vinte) dias.

Salientamos que a necessidade dessas prorrogações justifica-se, tendo em vista que não houve candidato inscrito para a especialidade de ginecologia e o candidato aprovado em pediatria não assumiu o cargo. Informamos também, que apenas um candidato, na função de Auxiliar de Enfermagem teve aprovação, restando cinco vagas, das seis existentes no Quadro de vagas, da Prefeitura Municipal de Butiá.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1571

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de maio de 1999, o prazo de contratação de 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1306/97, de 08 de julho de 1997.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de maio de 1999, o prazo de contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, da Casa do Piazito, autorizados pela Lei Municipal nº 1283/96.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, a por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de maio de 1999, o prazo de contratação 01 (um) Médico Ginecologista e um Médico Pediatra, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1389/99.

ARTIGO 4º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0603.08411852.061 – Manutenção de Creches - Projeto Piazito
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

07 – Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social
02 – Fundo Municipal de Saúde

2.086 – FMS/Convênio com PAB – Assist. Med. Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07/05/99

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Educação, Saúde Pública e Assistência Social

Processo nº :

Parecer nº : 01 /esta Comissão Data : 21 / 05 / 99

Referência : Projeto de Lei 1571, do Executivo Municipal

A Comissão Permanente de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, após examinar o Projeto de Lei 1571, do Executivo Municipal emite parecer favorável ao referido Projeto.

Sala de Sessões, 21 de maio de 1999.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças,Orçamentos e Tomadas de Contas

Processo nº : _____

Parecer nº : 01/99 da Comissão Data : 21 / 05 / 99

Referência : Projeto de Lei 1571,do Executivo Municipal

A Comissão Permanente de Finanças,Orçamento e Tomadas de Contas,após examinar o Projeto de Lei 1571,do Executivo Municipal,decidiu acatar o Parecer da Assessoria Contábil aqual verificou que existem as dotações orçamentárias,apontadas como fonte de custeio,para o referido Projeto.

Vota favorável.

Sala de Sessões,21 de maio de 1999.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 6521399

A U T Ó G R A F O Nº 193

PROJETO DE LEI Nº 1571
De : 07 de maio de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1571, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de maio de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner